



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2024
(Processo Administrativo nº 63344.001185/2024-84)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços, com fornecimento de material, de revisão programada nos veículos L 200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 Chassis 93XLJKL1TPCN66858 e 93XLJKL1TPCP67777, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS L 200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 REVISÃO DE 30.000 KM CHASSIS: 93XLJKL1TPCN66858 E 93XLJKL1TPCP67777	22250	UN	02	R\$ 1.679,36	R\$ 3.358,72
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.358,72

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva por meio da revisão programada de 30.000 km, prevista no manual do fabricante dos veículos modelo Mitsubishi L 200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 em razão da não contratação do serviço levar a quebra contratual e por consequência a perda da garantia de fábrica. Contudo, almeja-se com a contratação assegurar a preservação da garantia contratual de fábrica permitindo a manutenção e a perfeita utilização desse meio, recém-adquirido pelo CFN, nas diversas missões operativas em que o BtlVtrAnf é frequentemente envolvido.

2.2. A respectiva contratação direta é oriunda do processo de Dispensa Eletrônica nº 90058/2024 que restou deserto ou fracassado, logo justifica-se a contratação com fulcro no caput e no parágrafo único, inciso III, do Art. 22 da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, que trata sobre a contratação pela proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor NATSU Niterói, inscrito no CNPJ: 07.760.884/0001-21, justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à administração pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor NATSU Niterói, inscrito no CNPJ: 07.760.884/0001-21, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. RECURSO:

5.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2024, ND339039, Gestão 7495340/795380, PTRES 236885 e Ação Interna Y.3E2.E3.2.0.1.LO.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na hipótese do parágrafo único, inciso III, do Art. 22 e em seu caput, conforme Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, portanto dispensável a licitação.

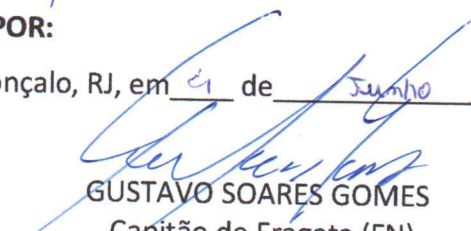
JUSTIFICADO POR:

São Gonçalo, RJ, em 29 de maio de 2024.


MAYCON ALVES DOS SANTOS
Segundo Sargento (FN-BD)
Auxiliar da Seção de Logística

JUSTIFICATIVA AUTORIZADA POR:

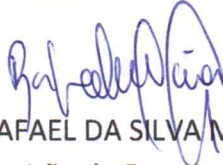
São Gonçalo, RJ, em 29 de junho de 2024.


GUSTAVO SOARES GOMES
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesa do Batalhão de Viaturas Anfíbias

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento

de material, de manutenção preventiva e corretiva para os veículos L 200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 REVISÃO DE 30.000 KM Chassis: 93XLJKL1TPCN66858 e 93XLJKL1TPCP67777. De modo a assegurar a preservação da garantia contratual de fábrica e permitir a manutenção desse meio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, em 06 de JUNHO de 2024.



RAFAEL DA SILVA MAIA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas